



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

**Projecto de Lei nº 168/XIV/1ª – Define o
Regime e as Condições em que a Morte
Medicamente Assistida Não é Punível**

Parecer da OPP

Categoria

Pareceres

Autoria

Gabinete de Estudos OPP

Documento

Janeiro 2020
Lisboa

NU: 652.015
171/CAEDLG

Dsd. 20.02.2020

Parecer da OPP

Projecto de Lei nº 168/XIV/1ª – Define o Regime e as Condições em que a Morte Medicamente Assistida Não é Punível

O presente documento surge no âmbito da solicitação de Parecer, por parte da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, acerca do Projecto de Lei nº 168/XIV/1ª (PEV), que “Define o regime e as condições em que a morte medicamente assistida não é punível”.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) é uma associação pública profissional que representa e regulamenta a prática dos profissionais de Psicologia que exercem a profissão de Psicólogo em Portugal (de acordo com a Lei nº 57/2008, de 4 de Setembro, com as alterações da Lei nº 138/2015, de 7 de Setembro). É missão da OPP exercer o controlo do exercício e acesso à profissão de Psicólogo, bem como elaborar as respectivas normas técnicas e deontológicas e exercer o poder disciplinar sobre os seus membros. As atribuições da OPP incluem ainda defender os interesses gerais da profissão e dos utentes dos serviços de Psicologia; prestar serviços aos membros em relação à informação e formação profissional; colaborar com as demais entidades da administração pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão; participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão e nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão.

Neste sentido, a OPP julga pertinente oferecer um contributo para a reflexão e o debate acerca desta matéria, nomeadamente no que diz respeito ao papel e à importância dos Psicólogos neste âmbito.

Gostariamos de sublinhar que poderia ser importante, tendendo à maior clarificação de conceitos e compreensão junto da sociedade civil, a utilização do conceito de morte antecipada ou morte medicamente antecipada face ao termo de morte medicamente assistida (Mariana, Costa-Maia & Ricou, 2019). Em todo o caso, e tendo em consideração o projecto de Lei, utilizar-se-á neste parecer o termo Morte Medicamente Assistida.

Há cerca de dois anos, a OPP elaborou um Contributo sobre “O Papel e a Importância dos Psicólogos na Morte Medicamente Assistida”, cuja versão actualizada pode ser consultada em anexo. Este Contributo procurou enriquecer uma discussão informada sobre esta temática aduzindo algumas das dimensões psicológicas da Morte Medicamente Assistida. A OPP não se posiciona a favor ou contra a Morte Medicamente Assistida ou procura manifestar-se sobre as questões legais e políticas envolvidas, mas sim sugerir formas através das quais os Psicólogos são úteis e devem ser envolvidos na discussão de aspectos relacionados com os cuidados de fim de vida, nomeadamente a Morte Medicamente Assistida.

Para além deste Contributo, e especificamente sobre o Projecto de Lei em causa, a OPP gostaria de reforçar alguns aspectos:

- A solução legislativa a adoptar deve garantir que o processo de Morte Medicamente Assistida é acompanhado por uma equipa multidisciplinar da qual façam parte Psicólogos, responsáveis por avaliar os factores psicológicos do indivíduo envolvido na Morte Medicamente Assistida, avaliar a sua competência e a sua capacidade funcional para tomar decisões e dar consentimento

- informado, assim como por prestar apoio psicológico aos indivíduos, familiares e profissionais de saúde ao longo de todo o processo.
- **Os Psicólogos devem estar envolvidos na determinação da competência e da capacidade funcional do indivíduo para tomar decisões relacionadas com o fim da vida (Artigo 4º, Requisitos para avaliar o pedido do doente).** Esta avaliação, realizada por Psicólogos através de um processo de acompanhamento, deve incluir não só o efeito da doença (física e mental) na capacidade de tomada de decisão do indivíduo, a capacidade cognitiva e emocional, mas também o esclarecimento das relações e comunicação entre o indivíduo e os seus familiares, assim como entre o indivíduo e os profissionais de saúde que o acompanham, no sentido de minimizar a possibilidade de influência indevida na decisão do indivíduo (Gopal, 2015). Aos Psicólogos deve caber também a avaliação da intenção e vontade de morrer, assim como a persistência dessa intenção e vontade ao longo do tempo. Do mesmo modo, para que seja possível avaliar o ponto 3 (“Não pode ser atendido um pedido de doente que sofra de doença mental ou psíquica, ou que seja considerado incapaz de compreender a sua situação e de tomar sozinho decisões sobre a sua vida”) será também necessária uma avaliação psicológica realizada por um Psicólogo.
 - **Os Psicólogos devem fazer parte integrante e obrigatória de cada Comissão de Verificação (Artigo 7º, Comissões de Verificação).** Os Psicólogos são os profissionais que possuem o conhecimento e a experiência para compreender e intervir nos factores psicológicos e problemas de Saúde Psicológica. São também profissionais que possuem conhecimento e experiência na intervenção com doentes em fase terminal (Karesa, 2013), o que lhes permite potenciar a reflexão do indivíduo sobre o desejo de morrer e o seu significado, assim como a reflexão sobre o desejo de viver e como. Neste sentido, a presença de um Psicólogo nas Comissões de Verificação deve ser constante.
 - **Para além do relatório de um médico psiquiatra, a Comissão de Verificação deve solicitar, obrigatoriamente, um relatório de avaliação psicológica a um Psicólogo reconhecido, que não declare ser objector de consciência, de modo a atestar se estão ou não a ser cumpridas as condições previstas no nº 3 do artigo 4º (Artigo 8º, Procedimento da Comissão de Verificação).** A avaliação das capacidades funcionais e competências dos indivíduos faz já parte do perfil funcional dos Psicólogos e dos actos que podem realizar enquanto tal. Os Psicólogos têm formação e instrumentos específicos para avaliar a capacidade cognitiva e emocional, a capacidade de tomada de decisão, o julgamento e outros factores cognitivos relevantes, como a memória e a linguagem. Deste modo, o nível de qualificação dos Psicólogos torna-os os Profissionais indicados para realizarem esta avaliação.
 - **Reforçar que, para além da avaliação e acompanhamento atrás referidos, entende-se que no processo de Morte Medicamente Assistida, é necessário garantir que os indivíduos recebem apoio psicológico em continuidade durante o período temporal que medeia o pedido inicial do indivíduo e o fim do processo que, no limite, e tendo em consideração a evidência científica relativa por exemplo ao suicídio (Costa-Maia, Marina & Ricou, 2019), pode ser distinto para diferentes situações (indivíduos com doença terminal ou com lesão definitiva).** Este apoio deve garantir a compreensão plena das alternativas do indivíduo e as diversas ramificações e

consequências das suas decisões, em si próprio e naqueles que o rodeiam. Através do estabelecimento de uma relação terapêutica com um Psicólogo é possível ao indivíduo explorar as suas opções de fim de vida, assim como os seus sentimentos e desejos, livre de pressões externas (Winograd, 2012). A possibilidade de apoio psicológico deve estender-se aos familiares e cuidadores do indivíduo que requer a Morte Medicamente Assistida. Deve ainda estender-se aos Profissionais de Saúde que estiverem envolvidos nesse processo que podem também beneficiar de contributos da ciência psicológica na sua formação e actuação nestas matérias.

Concluindo, a decisão sobre as iniciativas legislativas relacionadas com a Morte Medicamente Assistida deverá contemplar os aspectos e os factores psicológicos que influenciam o processo de Morte Medicamente Assistida, assim como o **papel essencial que os Psicólogos e a intervenção psicológica podem ter neste âmbito.**

Referências Bibliográficas

Costa-Maia, I.; Marina, S.; & Ricou, M. (2019). Wish to Die: Suicide and Its Link to Euthanasia. *OMEGA - Journal of Death and Dying* 0 (0): 1-17.

Gopal, A. (2015). Physician-Assisted Suicide: Considering the Evidence, Existential Distress, and an Emerging Role for Psychiatry. *Journal of American Academy of Psychiatry and the Law*, 43, 183-190.

Karesa, S. (2013). Live or Let Die: Perceptions of Canadian Psychologists on Assisted Death. A Thesis submitted to the School of Graduate Studies of the University of Lethbridge in Partial Fulfillment of the Requirements for the Degree of Master of Education (Counselling Psychology).

Marina, Sílvia; Costa-Maia, Inês; Ricou, Miguel (2019). Definição do Conceito de Morte Antecipada em Português. *Acta Médica Portuguesa* 32 (6): 474

Winograd, R. (2012). The balance between providing support, prolonging suffering, and promoting death: Ethical issues surrounding psychological treatment of a terminally ill client. *Ethics & Behavior*, 22, 44–59.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

RECURSOS.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT
WWW.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT

Para mais esclarecimentos contacte o Gabinete de Estudos:
andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt

Sugestão de Citação:

Ordem dos Psicólogos Portugueses (2020). Projecto de Lei nº 168/XIV/1ª – Define o Regime e as Condições em que a Morte Medicamente Assistida Não é Punível – Parecer da OPP. Lisboa